MONTE CASTELO
GOVERNO DO MUNICÍPIO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.941 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RE GULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PRFIS E PRFIE, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CER TIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU RATOCHINSKI, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **considerando** as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; **considerando também,** as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: **considerando ainda,** as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso XII e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e **considerando finalmente** as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº. 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº. 2.497 de 17 de Fevereiro de 2021, reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº. 2.557 de 26 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – **PARFIS Nº. 004/2026; 005/2026; 006/2026; 011/2026,** abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo **Decreto Executivo Nº 2.935 de 09 de Março de 2026,** o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: **Goreti Zadorosny Tobias de lima e seu esposo Vanderlei Rogerio Tobias de Lima; Emilia Gustavo Litz Machado; Celio Quadros Leite e Lucas Semczecyn.**

Art.2º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados **Goreti Zadorosny Tobias de lima e seu esposo Vanderlei Rogerio Tobias de Lima; Emilia Gustavo Litz Machado; Celio Quadros Leite e Lucas Semczecyn,** consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os **Lotes Nºs.**

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – Monte Castelo SC – CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.br
(47)3654-0166

01; **02; 03 e 08** todos **da Quadra 48**, do **Setor 04** do Núcleo denominado pela Comissão Especial de **REURB**, como Núcleo Urbano Informal - **NUI "TERUO NAGANO"**, situado noBairrro Rio das Antas, Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, reconhecida como Zona Industrial ZI, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - **PRFIS**, matriculada sob o nº. **4.916** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.3º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – **PARFIE Nº. 007/2026; 008/2026; 009/2026; 010/2026 E 012/2026,** aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo **Nº 2.935, de 09 de Março de 2026,** o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: **Clarice Drozda Stefanes e seu esposo João Carlos Stefanes; Adenice de Fátima Ferreira Wercka e seu esposo Rubens José Wercka e Tânea Mara Fuck Felipus e Edílio Felipus.**

Art.4º. Fica reconhecida a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessados, consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os **Lotes Nº. 04; 05; 06; 07 e 09 da Quadra 48**, do **Setor 04**, do Núcleo denominado pela Comissão Especial de **REURB**, Núcleo Urbano Informa - **NUI "TERUO NAGANO"**, situado no Bairro Rio das Antas , Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, reconhecida como Zona Residencial 1 – ZR 1, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - **PRFIE**, matriculada sob o nº. **4.916** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.5º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - **CRF**, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar os seus efetivos registros e as aberturas de matrículas individuais em nome dos requerentes donatários, referente aos seus respectivos lotes urbanos, que foram devidamente identificados através de mapas e memoriais.

Art.6º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – **CRF**, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matriculas individuais dos imóveis pertencentes ao Núcleo Urbano Informa - **NUI "TERUO NAGANO"**, em nome dos donatários especificados nos **Artigos 1º** e **3º** deste decreto.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – Monte Castelo SC – CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.br
(47)3654-0166

Art.7º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes, autorizadas a promover para efeito de controle governamental, as correções necessárias no cadastro imobiliário.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 17 de Março de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – Monte Castelo SC – CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.br
(47)3654-0166